



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei Complementar nº 13/2018

Autor: Executivo Municipal

Assunto: " INCLUI TEXTOS ENTRE PARÊNTESES QUANTO A ÉPOCA DE COBRANÇA NO ITEM F DA TABELA II - TAXA DE LICENÇA DA LEI MUNICIPAL 920, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1973 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

PARECER DA COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, o qual tem por objetivo determinar a época certa para recolhimento das taxas de licença para aprovação e execução de urbanização em terrenos particulares (Título VII - Capítulo II - Seção VII da Lei nº 920/ 1973 - Código Tributário Municipal).

O proponente justifica que a medida se faz necessária em razão do referido texto não ser claro quanto a época correta dos recolhimentos e, portanto se faz necessário determinar quando serão recolhidas.

Salienta ainda, que não se trata de renúncia de receita e sim de determinar em qual data são recolhidas as taxas, pois não está claro na Lei nº 920/1973.

Deste modo, a presente comissão opina pela viabilidade do projeto visando, contudo, determinar de forma clara e objetiva em qual data a referida taxa deverá ser recolhida.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

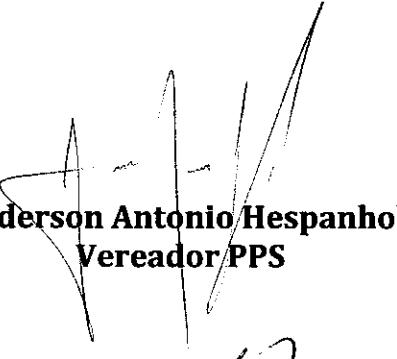
ESTADO DE SÃO PAULO



Portanto, não existe nenhum impedimento que embarace a aprovação do referido projeto, sendo assim, a Comissão de urbanismo obras e serviços públicos aprova-o e encaminha ao plenário para discussão e votação.

Cordeirópolis, 17 de dezembro de 2018.


Antonio Marcos da Silva
Vereador PT


Anderson Antonio Hespanhol
Vereador PPS


José Geraldo Boteon
Vereador PSDB